



DECRETO Nº 5.158/2025, de 8 de setembro de 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

*“DISPÕE SOBRE ANUENCIA PARA
EXTREMAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE
AREA DE VALDINA LÚCIA BRANDÃO
MARTINS.”*

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, Tatiana Pires Pereira Cobra, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o protocolo nº 3301/2025, feita pela solicitante João Paulo Pereira de Miranda, inscrito no CPF 080.869.976-85.

CONSIDERANDO que todas as informações apresentadas são de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Agrimensor Nelson Rufino de Freitas Junior, inscrito no CFT sob o n. RN 09150780662 e seu registro no TRT é CFT2403389453.

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados ao departamento municipal de obras do município de Borda da Mata, conforme normas vigentes.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado a anuência de extremação e desmembramento de 270,80 m² (duzentos e setenta metros quadrados e oitenta centímetros) da matrícula 16.891, com as seguintes metragens: inicia-se na frente do terreno com uma distância de 11,84m, confrontando com a rua Caetano Junior, do lado direito medindo 23,25m, confrontando com Daniela Helena Inácio



Silva e outra, do lado esquerdo medindo 22,50m, confrontando com Valdina Lucia Brandão Martins e nos fundos medindo 11,84m, confrontando com Daniela Helena Inácio Silva e outra.

Art. 2º O projeto de desmembramento / ausência de extremação da área descrita no artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em edificações, Nelson Rufino de Freitas Junior, inscrito no CFT 1403966737 TD-MG, compreendendo o desmembramento da área única de 1.067,24 m² referente a matrícula 16.891, conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 8 de setembro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal